



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

PUBLICADO

Edição nº: 1299

Data: 23 / 01 / 2019
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, AO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO, PREVISTA NO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. "

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

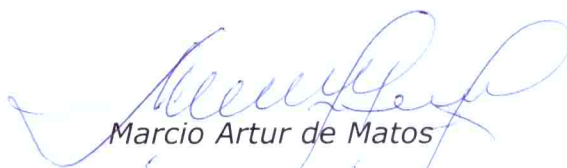
Art. 1º. Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal n.º 016/2016 e Lei Complementar Municipal n.º 33/2018, **Revisão Geral Anual** ao subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo, no percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º. A implementação do acréscimo decorrente da recomposição das perdas inflacionárias no subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo municipal ficará adstrito aos limites impostos pelo Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os valores do subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, acrescidos da revisão geral anual, serão os constantes do Anexo I.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de janeiro de 2019.


Marcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Vereadores	R\$ 8.035,95
Presidente da Câmara Municipal	R\$ 11.342,58